EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°000006/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 27.998368/0001-47, com sede na Avenida José Tozzi, n° 2200, Boa Vista, São Mateus-ES, CEP 29931-340, por intermédio do seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria n° 0148/2026 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Coordenadoria de Engenharia desta Autarquia, realizará licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo 000606/2026, licitatório será realizado de acordo com OS termos da Lei n° 14.133/2021,Decreto Municipal n° 15.803/2023 e a Lei 13.709/2018, e pelas disposições aplicáveis da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

IDTCEES: 2026.067E0100001.01.0009
Modo de disputa: aberto
Data da sessão:24/11/2026, AS 08:00H, Horário de Brasília.
Local Plataforma: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Início das propostas: Às 08:00 horas do dia 11/11/2026.
Limite para acolhimento das propostas: Às 07:30 horas do dia 24/11/2026.
Esclarecimento e Impugnação até 18/11/2026, até as 23:59 horário de Brasília, **vide item 12 do edital.** O pedido de esclarecimento e impugnação será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Atenção: critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM A PROFUNDIDADE DE ATÉ 250 METROS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 Os serviços deste objeto são caracterizados como serviços comun de engenharia, conforme prevê o Inciso XXI, Art. 6° da Lei 14.133/2021.

1.3 O objeto deste SRP não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

1.4 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento **"menor preço por lote"**, sendo composta por **DOIS LOTES**, conforme tabela constante no anexo do presente edital e no termo de referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta

para todos os itens que o compõem o(s) lote(s) desejado(s), observando os valores máximos para cada item.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Empresa Detentora, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

2.2 No termo de referência (TR), trouxe expresso a admissão a adesão a Ata de Registro de Preços, vide item 20, do TR.

2.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86, da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação especifica, referente ao exercício de 2026.
2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1751200592.125 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SAAE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
150000000000 – FONTE DE RECURSO
30 – FICHA

4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para participar deste Pregão terá que fazer o registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permitirá a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGAO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observando os termos do art. 4° da Lei 14.133/2021.
5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.° 8.538, de 2015.
5.1.3 **É vedada a participação de:**
5.1.4 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
5.1.5 Empresas sob processo de falência ou concordata;
5.1.6 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.1.7 Empresas consorciadas;
5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher e assinar os anexos IV, V, VI, VII.
5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5.4 No momento do cadastro da proposta no portal de compras públicas assinalar as declarações exigidas.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma portal de compras públicas, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 Após a classificação da proposta, os licitantes vencedores serão convocados para envio da Proposta Readequada, assim como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do Agente de contratação por mensagem do chat.
6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 **As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:**
6.9 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local Previsto para a entrega do objeto, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;
6.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
6.11 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias;
6.12 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**
6.13 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
6.14 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
6.15 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
6.16 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
6.17 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no sistema.
6.18 Os valores constantes na lista de preços médio, correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos serem expressos em moeda corrente nacional.
6.19 Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência, vide item 01;
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na norma de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 300,00** (trezentos reais). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a

três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.21.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que devidamente justificado.

8.23 Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. Admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.24 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que devidamente justificado.

8.25 A proposta readequada, assim como a planilha de composição de custos serão encaminhadas a Coordenadoria de Engenharia desta Autarquia para verificação da exequibilidade da proposta.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.4.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
9.9 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
9.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.11.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico, juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br .
10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão em mensagem registrada no chat do sistema.
10.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário apresentação dos documentos físicos devido terem sido anexados no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, salvo se o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a sua autenticidade, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis, caso seja necessário.
solicitados, em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;
10.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;
10.4 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.
10.5 Caso atendidas as condições de participação, será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.
10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas sob pena de inabilitação.
10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;.
10.12.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
10.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.12.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
10.12.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.12.8 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
10.12.8.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.12.8.2 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
10.12.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10 Declarações Obrigatórias (Anexo IV,V,VI,VII, e X) devidamente preenchida e assinada;
10.10.1 As declações preenchidas de forma eletrônica no Portal de Compras Públicas serão consideradas válidas para efeito legal.
10.11 Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexo II e III).

10.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.13.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (com situação ativa), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
10.13.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
10.13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
10.13.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.13.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);
10.13.9 Conforme art. 62, III, da Lei 14.133/2021, é necessário a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, prevista no art. 93 da Lei 8.213/1991, que determina o percentual obrigatório de 2% a 5% para empresas com 100 ou mais empregados.

10.21 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.21.1 **Certidão Negativa de Falência** e recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da

sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.21.2 **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005- arts. 58, 72 e 265. Sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.21.3 **Apresentação publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis**, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.21.4 **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

10.21.5 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.21.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A comprovação do patrimônio líquido será mediante solicitação da pregoeira nos casos de não atendimento dos resultados contábeis exigíveis anteriormente.

10.21.7 Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 5% (Cinco por cento) do valor da contratação, conforme art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços.

10.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Tecnica - Profissional e Operacional

10.22.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10.22.2. Nos termos do art. 67, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a fundamentação de complexidade do subitem 10.22.2.1, são consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo, em cada lote, as seguintes:

a) limpeza e desobstrução de poço tubular profundo com compressor de alta pressão; b) desinfecção de poço tubular profundo com emissão de laudo de potabilidade; c) vídeo-inspeção subaquática de poço tubular profundo.

10.22.2.2 A definição decorre de critério técnico-qualitativo e não apenas econômico, por concentrarem essas parcelas, simultaneamente: (i) o maior risco de perda definitiva do ativo; (ii) a exigência de tecnologia restrita (compressor de 25 a 35 bar, vazão de 800 a 1.200 pcm e equipamento de filmagem subaquática); e (iii) a responsabilidade sanitária decorrente da comprovação de potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021).

10.22.2.3. Os itens de teste de vazão, mobilização/desmobilização e fornecimento de materiais não integram o rol por constituírem serviços acessórios, de execução corrente e sem potencial de comprometimento estrutural do poço, ainda que necessários à integral execução do objeto.

10.22.2.4. As parcelas indicadas correspondem, cada uma, a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado do respectivo lote, conforme apuração a ser consolidada na planilha orçamentária definitiva, que integra este processo, para todos os efeitos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.22.2.5. A exigência de atestado não configura restrição indevida à competitividade, pois: (i) limita-se ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada parcela; (ii) admite somatório de atestados; (iii) veda limitação de tempo ou de local; e (iv) o Levantamento de Mercado (item 6.1 do ETP) identificou número suficiente de empresas aptas em cada faixa de profundidade.

10.22.3 Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada parcela de maior relevância do lote pretendido, vedada a exigência de quantitativos superiores, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação é por lote, considerando o

quantitativo anual estimado de cada parcela na Memória de Cálculo.

10.22.4 É vedada a exigência de atestados com limitação de tempo (data de emissão) ou de local (execução exclusivamente no Estado do Espírito Santo ou em determinada região), sob pena de afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e ao art. 67, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

10.22.5. A comprovação dar-se-á por CAT registrada no CREA, acompanhada da respectiva ART, sendo admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos exigidos.

10.22.6. Para o Lote 2, será exigido atestado que comprove a execução de manutenção (limpeza e/ou desobstrução) em poço tubular profundo com profundidade igual ou superior a 200 (duzentos) metros, em pelo menos 1 (um) poço.

10.22.7. Para o Lote 1 não será exigida experiência em profundidade superior a 185 (cento e oitenta e cinco) metros, de modo a preservar a competitividade do lote e a isonomia entre os licitantes.

10.22.8. A qualificação técnica será comprovada por dois conjuntos distintos e não cumulativos de documentos, vedada a exigência de documento não previsto na legislação do sistema CONFEA/CREA:

a) Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante e vinculado(s) à empresa;

b) Capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva CAT quando a execução tiver sido objeto de ART.

10.22.8.1. A CAT do profissional e o atestado da empresa são documentos distintos e comprovam capacidades distintas: a primeira, a habilitação técnica do profissional; o segundo, a experiência pretérita da pessoa jurídica.

10.22.9. Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) com atribuição legal compatível com o objeto, independentemente da unidade federativa de origem.

10.22.10. A licitante sediada em outra unidade federativa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o visto do registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei n° 5.194/66 e da Resolução CONFEA n° 413/97, vedada a exigência de visto ou inscrição prévia à fase de habilitação.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última

folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 Qualquer interessado que pretende obter **esclarecimentos** acerca do edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
12.2 As **impugnações ao ato convocatório** do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, do site www.portaldecompraspublicas.com.br
12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, em 03 (três) dias uteis.
12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.
12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.
12.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .
12.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou

de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
12.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
12.10 **O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis,** que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 164, §2°, Lei n° 14.133/21.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, o certame licitatório será

encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

15.1 O objeto da licitação deverá ser executado no Município de São Mateus – ES (interior e sede) conforme lista dos locais constante no Termo de Referência e condições descrita no Modelo de Execução do Objeto – Item 9 do Termo de Refênicia.subx

15.2 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado o fiscal e gestor do contrato, sendo um servidor responsável da Autarquia, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento oriundo do fornecimento dos serviços será feito pelo SAAE de São Mateus-ES em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou boleto bancário e **deverá atender os critérios descritos no item 13 do Termo de Referência – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**.

17.2 O SAAE de São Mateus-ES, efetuará o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias corridos, após a data da entrega dos serviços, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

17.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.2.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18.2.10 Utilizar, reproduzir, divulgar ou compartilhar indevidamente, dados com terceiros a que tenham acesso em razão do certame ou na execução do contrato que eventualmente venha a ser firmado, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1 Advertência por escrito;
18.3.2 Multa;
18.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
18.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do SAAE de São Mateus, Diário Eletrônico do Estado, no SICAF, CEIS e CNEP, as sanções administrativas previstas na lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
18.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
18.8.1 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

19.1 O prazo para entrega dos serviços e as condições de execução serão as descritas no **Item 9 do Termo de Referência – Modelo de Execução do Objeto**.

20. DA GARANTIA

20.1 Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme os art. 96, §1° da; Lei n° 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes.

20.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.4 **Da garantia dos serviços/materiais e equipamentos:**

20.4.1 A garantia de serviços de limpeza e manutenção de poços será de acordo com o artigo 618 da lei 10.406/2002.

20.4.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.

20.4.3 Quanto a GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

20.4.4 **Serviços:** 180 dias contra vícios de execução e falhas de vedação sanitária.

20.4.5 **Equipamentos:** 12 meses contra defeitos de fabricação.

20.4.6 **Seguro de Responsabilidade:** A contratada responde objetivamente pela integridade estrutural do poço. Em caso de perda total do ativo por erro operacional (desmoronamento ou "pescaria" frustrada), a empresa deverá arcar com a recuperação ou perfuração de nova unidade equivalente.

20.4.7 A O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão

unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

21.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São Mateus-ES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.6 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

21.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de São Mateus-ES.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.15 O SAAE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
21.16 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
21.17 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
21.18 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
21.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
21.20 SUBCONTRATÇÃO esta prevista no termo de referência, vide item 20, na minuta da ata de registro de preços, vide item 15 e na minita contratual, vide item 4.
21.21 Em caso de preços reajustados, será aplicado o índice INCC (índice Nacional da Construção Civil).
21.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo Dados Cadastrais
Anexo IV – Modelo Solicitação de Credenciamento
Anexo V– Modelo Declaração de Inexistência de Fato impeditivo de Habilitação;
Anexo VI– Modelo Declaração de Cumprimento a Lei n°9.854/99;
Anexo VII – – Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018)
Anexo VIII – Minuta de Ata Registro de Preço.
Anexo IX – Minuta de Contrato

São Mateus-ES, 10/11/2026.

Monise Bissoli Cardoso
Diretor Geral

MONISE BISSOLI CARDOSO:09795754785
Assinado de forma digital por MONISE BISSOLI CARDOSO:09795754785
Dados: 2026.11.10 13:38:25 -03'00'

Jadir Alves Dos Santos
Pregoeiro

Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Membro da Equipe de Pregão / Pregoeira Substituta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM A PROFUNDIDADE DE ATÉ 250 METROS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 O objeto desta Adesão não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Licitação para Registro de Preço
2.2 Tipo de Licitação: Serviço de Engenharia COMUM
2.3 Modalidade Licitatória: PREGÃO ELETRÔNICO
2.4 Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE
2.5 Remanescente de Contratação anterior: Não.
2.6 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
2.7 Admite Subcontratação: Somente no caso descrito item 20.
2.8 Admite Adesão: SIM
2.9 Despesa com Audiência Pública: Não.
2.10 Necessário Licenciamento Ambiental: Não.
2.11 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim. Anexo deste Termo de Referência.
2.12 Recurso de Convênio: Não
2.13 Tipo de Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preço

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de reserva orçamentaria, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1751200592.125 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SAAE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
150000000000 – FONTE DE RECURSO
30 – FICHA

4 MOTIVAÇÃO:

O município de São Mateus/ES possui um histórico geológico e hidrogeológico que apresenta desafios relevantes para a captação e o fornecimento de água subterrânea, especialmente pela complexidade dos aquíferos, variabilidade de profundidades e características físico-químicas da água. O SAAE, realiza há anos a captação de água por meio de poços artesianos, distribuídos tanto na zona urbana quanto rural. No entanto, a experiência técnica acumulada indica que parte significativa desses poços têm apresentado alterações na qualidade da água, o que impacta diretamente a eficiência do sistema de abastecimento e a segurança hídrica da população. Dentre os problemas recorrentes registrados nos poços perfurados, destacam-se, a presença de salinidade elevada em algumas localidades, especialmente nas regiões de maior influência litorânea e de sobreposição agrícola, o que compromete a potabilidade da água para consumo humano, a elevada concentração de ferro dissolvido em outros pontos de captação, que se manifesta visualmente como coloração amarelada ou avermelhada ("ferrugem"), como no caso da comunidade do Ferrugem em Barra Nova Sul, além de provocar incrustações nas tubulações, desgaste nos sistemas de bombeamento, sedimentação nos reservatórios e alteração do sabor da água, redução de vazão e entupimento por biofilmes bacterianos e materiais particulados, resultantes da ausência de manutenção periódica adequada.

Tais ocorrências evidenciam a necessidade de se estabelecer um plano regular de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, contemplando limpeza técnica, desinfecção e testes de produção e qualidade da água, a fim de restaurar a capacidade operacional dos sistemas, prolongar sua vida útil e manter os parâmetros exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (qualidade da água para consumo humano).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada permitirá ao SAAE responder com maior eficiência às variações de qualidade da água, realizar intervenções técnicas que planejadas, evitar paralisações do abastecimento e contribuir para a gestão racional dos recursos hídricos subterrâneos. A contratação busca atender aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade e qualidade do serviço público (conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021), garantindo resposta rápida à população e controle

operacional mais eficaz, além de mitigar riscos legais e operacionais decorrentes da prestação precária desses serviços. Salienta-se ainda que o SAAE não dispõe de quantitativo de profissionais qualificados nessa área, além de um quadro reduzido de funcionários (aposentados e último concurso feito em 2008), bem como equipamentos, maquinários pesados necessários para realização de tais serviços, sedo necessário sua contratação. Tal medida é imprescindível para assegurar a continuidade e a adequação dos serviços nas redes de água.

5. JUSTIFICATIVA – MENOR PREÇO POR LOTE:

A opção pelo Menor Preço por Lote se dá por estarem divididos em lotes distintos, conforme a profundidade operacional das bombas instaladas nos poços.

Lote 1: Serviços em poços com bombas submersas instaladas até **185 metros** de profundidade,

Lote 2: Serviços em poços com bombas submersas instaladas entre **186 e 250 metros** de profundidade. Assim assegura que todas as exigências sejam atendidas de maneira integrada, evitando a fragmentação do serviço, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

A divisão por lotes decorre de características técnicas distintas entre os grupos, principalmente relacionadas à:

Complexidade operacional: Poços mais profundos exigem equipamentos e procedimentos específicos de içamento, manutenção, inspeção e reinstalação e **compressor acima de 25 bar.**

Capacidade dos prestadores de serviço: As empresas que não possui o conhecimento técnico, não possuem estrutura e nem experiência para atuar em profundidades superiores a 200 metros;

Custos diretos e indiretos diferenciados, principalmente no transporte, mão de obra técnica especializada e tempo de execução;

Composição de preços distintos, com insumos mais robustos (cabos, tubos, conexões, bombas) para os poços mais profundos.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lote), com base no art. 33, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada, pois:

Assegura isonomia e justa competição, permitindo que empresas com especialização apenas em poços rasos ou profundos possam participar de forma independente, ampliando a competitividade;

Evita distorções na formação de preços, que poderiam ocorrer com o critério de menor preço global ou por item individual, dada a diferença significativa entre os custos operacionais dos dois grupos;

Permite maior eficiência na execução do contrato, pois possibilita que empresas com capacidade técnica adequada para cada tipo de profundidade executem os serviços conforme suas especialidades;

Garante economicidade ao erário, ao permitir que o contrato seja celebrado com a melhor proposta por lote, evitando sobre preço ou subavaliação dos serviços.

A adoção desse critério está alinhada às boas práticas da Administração Pública e atende ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a possibilidade de fracionamento técnico justificado em grupos/lotes, desde que resguardada a isonomia e o interesse público.

Por fim, diversificada exigem que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e operacional adequada para garantir todas as necessidades do contrato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

A escolha pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** assegura que o prestador possua a experiência e os recursos necessários para atender integralmente às exigências técnicas da administração.

Dessa forma, a utilização pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** é a escolha mais adequada para garantir a eficiência da Administração e o melhor atendimento às necessidades da população.

6. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE EXECUÇÃO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Da Modalidade Pregão Eletrônico:

A escolha do Pregão, em sua forma eletrônica, fundamenta-se no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e conformidade com as normas técnicas NBR 12.212 e NBR 12.244. A forma eletrônica garante a ampliação da competitividade e a transparência do certame.

6.2. Do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A adoção do SRP justifica-se pela imprevisibilidade da demanda por manutenções corretivas. Como não é possível determinar antecipadamente quais poços apresentarão falhas mecânicas ou diminuição de vazão por encrostas na tubulação, serviço que só consegue ser identificado somente após a retirada dos mesmo.

Assim, a Ata de Registro de Preços permite que a Autarquia realize contratações parceladas, pagando apenas pelo serviço efetivamente executado e substituições necessárias, evitando a ociosidade contratual e garantindo agilidade no restabelecimento do abastecimento público.

7. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, de igual modo e por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

7.2 Contratos decorrentes da ata (que podem ser celebrados nos termos da própria ata) seguem regime distinto quanto a prazos (ex.: serviços contínuos podem ter vigência de até 5 anos, prorrogáveis até 10 anos, conforme art. 106-107 da Lei 14.133/21).

8. EPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

LOTE 1 – 38 POÇOS - ATÉ 185 METROS DE PROFUNDIDADE				
PLANILHA ORÇAMENTARIA VALOR MEDIO - QUADRO COMPARATIVO SETOR DE				
ITENS	**SERVIÇOS**	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário (R$)**
1	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto bomba.	serviço	114	
2	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto bomba submersa solta dentro do poço (EVENTUAL)	serviço	114	
3	Serviço de limpeza desincrustação, desinfecção + teste de vazão comparativo (antes e depois)+ certificado de desinfecção e teste de bombeamento para estimar a vazão. compressor capacidade a partir de	serviço	114	
4	Serviço de desincrustação e limpeza do bombeador compressor a partir 25bar	serviço	114	
5	Vídeo-inspeção subaquática (antes/depois)	serviço	114	
6	Fornecimento de Material (Substituição de cabos, conexões e tubulações danificadas (se necessário). Com fornecimento do material/peças ou equipamento)mediante autorização prévia	unid.	1	R$ 330.000,00
			TOTAL	
QUANTIDADE ESTIMADA - CONSIDERANDO QUE CADA POÇO SERA FEITO A MANUTENÇÃO 2 X NO ANO E 1 X CASO NECESSITE(EMERGENCIA).				
O item 6 lote 1 R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) correspondem a substituições de material conforme a necessidade apresentada.				
*Arredondamento em 6 casas decimais após a virgula.				

8.1 LISTA DE POÇOS

ITENS	LOCAL	QUANT.	PROF. (M)	vazão (m³/h)	DISTANCIA DA SEDE(KM)	COORDENADAS
1	AROEIRA(RESIDENCIAL SOLAR POÇO 01)	1	180	14	10	18.7136S - 39.9042W
2	AYRTON SENNA (PARQUE DAS BRISAS)	1	179,3	21,41	4	18.7137S 39.8887W
3	PARQUE DAS BRISAS - POÇO 02	1	178	24,75	6	18.7137S - 39.8610W
4	CACIQUE (AGUA BRUTA) POÇO 05	1	180	20	3	18.7145S - 39.8610W
5	CACIQUE (BIQUINHHA) POÇO 04	1	160	52,8	3	18.7139S - 39.8650W
6	CACIQUE (PRAÇA DO DER) POÇO 02	1	163,5	36	2,3	18.7095S - 39.8749W
7	CACIQUE (PRAÇA) POÇO 01	1	164	50,49	3	18.7145S - 39.8610W
8	CACIQUE (CAMPO FUTEBOL) POÇO 03	1	135	6,6	3	18.713S 39.8650W
9	CORREGO DO CHIADO	1	117	4	30	18.6447S - 40.0624W
10	CORREGO DO SAPATO	1	120	5	20	18.6201S - 39.9712W
11	GAMELEIRA	1	160	15	10	18.5538S - 39.465W
12	GURIRI (ETA MARIRICU)	1	184	45	12	18.7287S - 397744W
13	JACUI I	1	180	45	5	18.7153S - 39.8234W
14	JARDIM FLORESTA	1	115	45	5	18.7261S - 39.8235W
15	KM 13 (NOSSA S. GUADALUPE)	1	152	9	13	18.7053S - 39.0560W
16	KM 23 (SANTA LEOCADIA)	1	184	11	48	18.70753S - 40.056063W
17	KM 35 (NOVA AYMORES) POSTO SAUDE	1	133	7,2	35	18.713465S - 40.16004983W
18	KM 35 (NOVA AYMORES) 02	1	130	18	35	18.713465S - 40.16004983W
19	KM 41 (NESTOR GOMES) CAPTAÇÃO	1	70	16	4,2	18.7294099S - 40.2189816W
20	KM 41 (NESTOR GOMES) POSTO SAUDE	1	123	5	41	18.7294099S - 40.2189816W
21	LITORANEO (POSTO DE SAUDE)	1	160	4	7,5	18.6820S - 39.8642W
22	LITORANEO(VILLAGE POÇO 01)	1	182	45	10	18.6834S - 39.8718W
23	LITORANEO(VILLAGE POÇO 02)	1	120	12	10	18.6849S - 39.8669W
24	MELEIRA	1	182	70	20	18.7278S - 39.7728W
25	MORRO DAS ARARAS	1	120	4	30	18.62195S - 39.3798W
26	NATIVO	1	152	15	20	18.5429S - 39.4644W
27	NOVA LIMA	1	152	25	41,5	18.50927S - 40.021406QW
28	PARQUE WASHINGTON(UNISAN)	1	180	17,6	4	18.7261S - 39.8403W
29	PAULISTA 1 PERTO BR	1	140	6	19	18.8377S - 39.9185W
30	RIO PRETO (D MARTINS)	1	120	20	8,2	18.7368S - 39.798W
31	RIO PRETO(BRAS)	1	180	45	8,2	18.7392S - 39.7974W
32	RIO PRETO(PATIO)	1	180	45	8,2	18.7373S - 39.7955W
33	RIO PRETO(PETROBRAS)	1	114	18	10	18.7386S - 39.7990W
34	SANTA MARIA (POÇO 01)	1	140	5,75	48	18.345138S - 40.8.30,582W
35	SANTA MARIA (POÇO 02)	1	105	1	48	18.34.38,502S - 40.8.19,02W
36	SÃO GERALDO	1	144	10,3	35	18.42.59622S - 39.52.30568W
37	FERRUGEM	1	154	35	18	18°51'9"S 39º49'27"W
38	COMUNIDADE FORMIGA	1	114	5	25	18.7053S 39.0560W

LOTE 2 – 25 POÇOS - 186 ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE				
PLANILHA ORÇAMENTARIA VALORES CONFORME QUADRO COMPARATIVO SETOR DE COMPRAS				
ITENS	**SERVIÇOS**	**Unidade**	**Quant. estimada**	**Valor total estimado (R$)**
1	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto bomba.	serviço	75	R$ -
2	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto bomba submersa solta dentro do poço (EVENTUAL)	serviço	75	R$ -
3	Serviço de limpeza desincrustação, desinfecção + teste de vazão comparativo (antes e depois)+ certificado de desinfecção e teste de bombeamento para estimar a vazão. compressor capacidade a partir de 25bar. E teste do nivel dinamico e estatico	serviço	75	R$ -
4	Serviço de desincrustação e limpeza do bombeador compressor a partir 25bar	serviço	75	R$ -
5	Vídeo-inspeção subaquática (antes/depois)	serviço	75	R$ -
6	Fornecimento de Material (Substituição de cabos, conexões e tubulações danificadas (se necessário). Com fornecimento do material/peças ou equipamento)mediante autorização prévia	unid.	1	R$ 170.000,00
QUANTIDADE ESTIMADA - CONSIDERANDO QUE CADA POÇO SERA FEITO A MANUTENÇÃO 2 X NO ANO E 1 X CASO NECESSITE(EMERGENCIA).				
O item 6 lote 2 R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) correspondem a substituições de material conforme a necessidade apresentada.				

ITENS	LOCAL	QUANT.	DIST. DA SEDE(KM)	COORDENADAS
1	AROEIRA(POSTO DE SAUDE)	1	10	18.7189S - 39.8988W
2	AROEIRA(SOLAR POÇO 02)	1	10	18.7133S - 39.9054W
3	AVIAÇÃO	1	5	18.7194S - 39.8364W
4	BOM SUCESSO	1	5	18.7238S - 39.8905W
5	CAIC	1	3,5	18.7188S - 39.8822W
6	COHAB	1	4,1	18.7317S - 39.8416W
7	COLINA	1	7,4	18.7188S - 39.8936W
8	ESTANCIA 1 (RESIDENCIAL RESERVA JARDIM 1)	1	8	18.431531S - 39.494990W
9	ESTANCIA 2 (RESIDENCIAL RESERVA JARDIM 2)	1	8	18.430803S - 39.494990W
10	GURIRI NORTE (SOMA ABERTO 2)	1	16	18.722611S - 39.760036W
11	GURIRI NORTE (SOMA FECHADO 1)	1	16	18.722611S - 39.760036W
12	GURIRI SUL(ESCRITORIO ANTIGO SAAE)	1	15	18.742801S - 39.749572W
13	GURIRI SUL(LOTEAMENTO BAZONI)	1	20	18.766912S - 39.752494W
14	GURIRI SUL(SUBESTAÇÃO EDP)	1	20	18.722611S - 39.760036W
15	LITORANEO(IFES)	1	7	18.6796S - 39.8620W
16	PAULISTA COMUNIDADE (POÇO 02)	1	20	18.5122700S - 39.561184W
17	PEDRA D'AGUA/AREINHA	1	6	18.7295S - 39.8166W
18	RIBEIRÃO	1	5	18.433334S - 39.512511W
19	RODOCON	1	3,5	18.7386S - 39.8631W
20	SÃO PEDRO	1	3,5	18.7233S - 39.8813W
21	SERNAMBY	1	2	18.7228S - 39.8567W
22	VILA NOVA (CAMPINHO)	1	5	18.7217S - 39.8699W
23	VILA NOVA (CRECHE)	1	5	18.7205S - 39.8727W
24	VITORIA (POÇO 01)	1	8	18.7225S - 39.8855W
25	VITORIA (POÇO 02) GINALSIO	1	8	18.7258S - 39.8880W

8.1 Certificado de Desinfecção: relatório técnico de intervenção assinado pelo responsável técnico (RT) da CONTRATADA, com ART, contendo os resultados das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas antes e após a desinfecção do poço, contemplando, no mínimo, os parâmetros: coliformes totais e Escherichia coli, turbidez, cor aparente, pH, ferro total e cloro residual livre, comparados aos padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021, acompanhado dos laudos laboratoriais emitidos por laboratório com reconhecida capacidade técnica. Para lote 01 e 02;

8.2 As quantidades estipuladas têm como base o histórico operacional do SAAE, que, após análise técnica, estimou a necessidade média de até 3 (três) limpezas por poço ao ano, sendo 2 (duas) programadas com intervalo semestral e 1 (uma) destinada a eventuais situações emergenciais.

8.3 Os Valores apresentados no item de FORNECIMENTO DE MATERIAL, item 6 lote 1 de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e item 6 lote 2 de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) correspondem ao limite estimado de fornecimento por lote, calculado por quantitativo de insumos necessários para execução completa dos serviços, sendo difícil de mensurar sua quantidade, não é verba fechada, sendo o pagamento vinculado ao preço unitário do insumo efetivamente aplicado, autorizado pelo fiscal através de Ordem de Serviço.

8.3.1. É vedada a utilização de verba, estimativa global ou qualquer sistemática de preço fechado para o fornecimento de materiais, bem como a aplicação de desconto linear sobre montante global de materiais.

8.3.2. Os materiais somente serão pagos quando comprovadamente necessária à execução do serviço, mediante registro fotográfico e autorização prévia do gestor, no limite do quantitativo estimado por item.

8.3.3. Os itens de insumo serão quantificados pela estimativa média por intervenção, cabendo ao setor técnico demonstrar a metodologia na memória de cálculo, vedada a previsão de consumo integral como regra.

8.4 A medição será feita conforme os quantitativos usados e valores contratados, comprovado por foto e **AUTORIZADO PELO GESTOR DO CONTRATO.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Presente Ata de Registro de Preço adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, considerando-se os itens propostos e pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o contrato formalizado com os valores da tabela vigente, aplicando-se os descontos ofertados na licitação.

9.2 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

9.4 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO conforme o item 12 desse Termo de Referência.

9.5. DAS GARANTIAS TÉCNICAS E DA RESPONSABILIDADE PELO OBJETO:

a) Serviços: 180 dias contra vícios de execução e falhas de vedação sanitária.

b) Equipamentos: 12 meses contra defeitos de fabricação.

c) Seguro de Responsabilidade: A contratada responde objetivamente pela integridade estrutural do poço. Em caso de perda total do ativo por erro operacional (desmoronamento ou "pescaria" frustrada), a empresa deverá arcar com a recuperação ou perfuração de nova unidade equivalente.

9.6 DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA): A execução dos serviços será monitorada por indicadores de desempenho, cujos prazos máximos de resposta são:

d) Atendimento Emergencial: Até 04 (quatro) horas para a sede e 08 (oito) horas para o interior, contados do chamado.
e) Restabelecimento do Fluxo: Até 24 (vinte e quatro) horas após o início da intervenção para poços do Lote 01 e 02.
f) Penalidade por Desempenho: O descumprimento injustificado dos prazos de SLA sujeitará a contratada ao ressarcimento de eventuais custos com caminhão-pipa que o SAAE venha a incorrer para manter o abastecimento da localidade afetada.

10. MATRIZ DE RISCO:

Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação
Ausência de empresas com capacidade técnica para poços profundos (250m)	Técnico	Média	Alto	Divisão em lotes por profundidade; exigência de atestados compatíveis com o objeto.
Inexecução parcial ou total dos serviços contratados	Operacional	Média	Alto	Fiscalização rigorosa com apoio técnico; cláusulas contratuais de penalidades.
Apresentação de laudos ou testes sem confiabilidade técnica	Qualidade	Média	Médio	Exigência de profissionais habilitados; ART e conformidade com normas da ABNT.
Atrasos na prestação dos serviços após solicitação do SAAE	Cronograma/Entrega	Alta	Médio	Definir prazos máximos para atendimento em ata e no contrato; aplicação de sanções em caso de descumprimento.
Sobrepreço ou preços inexequíveis registrados na ata	Econômico	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços de múltiplas fontes (painel de preços, contratações similares, SINAPI); análise crítica dos valores.
Acidentes de trabalho durante	Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	Exigir uso de EPIs, equipe capacitada e cumprimento de

limpeza e manutenção dos poços				NR-33 e NR-35.
Impacto ambiental devido ao descarte incorreto de resíduos ou produtos químicos	Ambiental	Baixa	Médio	Exigir plano de manejo de resíduos e cumprimento da legislação ambiental vigente.
Risco de judicialização por exclusão indevida de empresas na fase de habilitação	Jurídico	Baixa	Médio	Definir critérios objetivos, compatíveis com a complexidade do serviço e com respaldo legal.
Obsolescência ou inadequação dos equipamentos utilizados	Técnico	Baixa	Médio	Exigir equipamentos compatíveis com a profundidade dos poços e manutenção preventiva documentada.

11. MODELO DE GESTÃO DE ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, e após a elaboração do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTE) da autorização de serviço.
12.2 Os Órgão CONTRATANTE, atuará como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

12.3 O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

12.4 O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12.5 O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.6 O Contratante indicara o SLA de acordo de nível de serviço conforme item 09, na Ordem de Serviço para ciência da contratada.

12.7 O Contratante solicitara os documentos: Vídeo-inspeção Subaquática (Lote 01 e 02):Filmagem antes e depois da limpeza para comprovar a remoção de incrustações, Teste de Vazão: Comparativo de vazão (antes e depois) para comprovar a recuperação da capacidade produtiva. E Certificado de Desinfecção: relatório técnico de intervenção assinado pelo responsável técnico (RT) da CONTRATADA, com ART, contendo os resultados das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas antes e após a desinfecção do poço, contemplando, no mínimo, os parâmetros: coliformes totais e Escherichia coli, turbidez, cor aparente, pH, ferro total e cloro residual livre, comparados aos padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021, acompanhado dos laudos laboratoriais emitidos por laboratório com reconhecida capacidade técnica.
A apresentação do Certificado de Desinfecção visa à comprovação do serviço de desinfecção executado e à aceitação da intervenção pela fiscalização, não implicando transferência ao contratado da responsabilidade pelo controle de qualidade da água distribuída, que permanece a cargo do SAAE, responsável pelo sistema de abastecimento, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021.

12.8 O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

12.8.1 FISCAL TÉCNICO

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	engenharia@saaesma.com.br
Nº DECRETO	082/2025
CARGO	COORDENADORA DE ENGENHARIA CIVIL
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado

12.8.2 FISCAL OPERACIONAL

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	ERIVELTON RODRIGUES E OLIVEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	engenharia@saaesma.com.br

Nº MATRICULA	**000737**
CARGO	**OPERADOR**
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será MENSAL, mediante a medição dos serviços executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

13.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, referente à prestação de serviços, somente poderá ser emitida após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

13.3 A referida Nota fiscal será encaminhada juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.

13.4 O valor do pagamento dos serviços executados/produtos fornecidos será apurado mensalmente observando-se os resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado aferido mensalmente.

13.5 Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º-A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios. "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."
13.6 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

13.7 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, conforme a legislação vigente, em nome do CONTRATANTE, discriminando os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, bem como os valores correspondentes.

13.8 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

13.9 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

13.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

13.13 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

13.14 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.16 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.18 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.19 Das retenções de impostos e contribuições fonte.

13.20 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, em ambos os casos supracitados, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.20.1 Do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2021 e alterações, alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal;

13.20.2 Da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações;

13.20.3Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2023, c/c a Lei Municipal do município de Vitória nº 6.075 de 29 de dezembro de 2023, alíquota de 5% (cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

13.21 Caso a CONTRATADA opte pela possível redução de base de cálculo para retenção da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS, no tocante aos materiais fornecidos na prestação dos serviços contratados, deverão ser cumpridos os requisitos e formalidades exigidos no art. 116 da IN RFB nº 2110/2022, caput e parágrafos 1º e 2º, sobretudo quanto a discriminação em nota fiscal dos materiais utilizados na execução

dos serviços e seus respectivos valores, os quais não poderão ser superiores aos valores de aquisição dos mesmos pela CONTRATADA.

13.22 DA MEDIÇÃO E ACEITE:

13.22.1 O pagamento dos serviços de limpeza e manutenção está condicionado à entrega de Relatório Técnico de Intervenção, contendo obrigatoriamente:

13.22.1.1 Vídeo-inspeção Subaquática (Lote 01 e 02): Filmagem antes e depois da limpeza para comprovar a remoção de incrustações.
13.22.1.2 Teste de Vazão: Comparativo de vazão (antes e depois) para comprovar a recuperação da capacidade produtiva.
13.22.1.3 Certificado de Desinfecção: relatório técnico de intervenção assinado pelo responsável técnico (RT) da CONTRATADA, com ART, contendo os resultados das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas antes e após a desinfecção do poço, contemplando, no mínimo, os parâmetros: coliformes totais e Escherichia coli, turbidez, cor aparente, pH, ferro total e cloro residual livre, comparados aos padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021, acompanhado dos laudos laboratoriais emitidos por laboratório com reconhecida capacidade técnica.

13.23 Segue em anexo a lista de check-list com a documentação necessária a ser entregue para as medições.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São obrigações do Contratante:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução das Ordens de Serviços de Manutenção forem executadas.

14.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.10 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Executar os serviços conforme especificações da planilha, memorial de cálculo e demais documentos em anexos, além da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

15.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

15.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;

15.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

15.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

15.9 O SAAE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

15.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.24 Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

15.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

15.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.34 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

15.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.37 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n°. 6.496/77 e 12.378/2010).

15.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.39 Sempre que solicitado, elaborar documento, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e

outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto nos chamados e nas Ordens de Serviços.

15.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

16.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

h) Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

i) Publicação do balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

j) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

- As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

k) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A comprovação do patrimônio líquido será mediante solicitação da pregoeira nos casos de não atendimento dos resultados contábeis exigíveis anteriormente.

16.3.1. Exigência e percentual. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 96, caput, e no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a exigência de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, observado o limite legal de 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

16.3.1.1 Motivação do percentual. A fixação do percentual em 5% (cinco por cento) considera: (i) a natureza do objeto serviço comum de engenharia de manutenção de poços tubulares profundos, classificado nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº

14.133/2021; (ii) o grau de risco das intervenções, que envolvem içamento de colunas de bombeamento de até 250 metros, manuseio de produtos químicos e risco de perda total do ativo; (iii) a criticidade do serviço para a continuidade do abastecimento público; e (iv) a necessidade de assegurar a integral execução das obrigações contratuais, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a matriz de riscos constante deste Termo de Referência.

16.3.1.2 Momento da exigência. A garantia será exigida exclusivamente por ocasião da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação do fornecedor registrado, e antes da assinatura do instrumento contratual, sendo condição para sua formalização. Não será exigida garantia para fins de registro de preços, nem dos órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, os quais responderão pelas garantias nas respectivas contratações, na forma da legislação aplicável.

16.3.1.3 Base de cálculo. A garantia incidirá sobre o valor total do contrato decorrente da Ata, assim entendido o valor estimado dos serviços acrescido do valor estimado do fornecimento de materiais vinculados à execução, apurado conforme as quantidades efetivamente contratadas na Ordem de Serviço de Manutenção.

16.3.1.4 Modalidades. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei nº 14.133/2021:

16.3.1.5 Atualização da garantia. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, de acréscimo ou supressão do objeto, ou de reajustamento do valor contratual, a garantia deverá ser atualizada, complementada ou substituída pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, de modo a manter a sua cobertura permanentemente compatível com o valor contratual vigente, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1.6 A atualização de que trata o subitem anterior não se confunde com a recomposição de preços por reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d"), aplicando-se a mesma obrigação de complementação da garantia em qualquer hipótese de alteração do valor contratual.

16.3.1.7 A contratada deverá manter a garantia vigente e atualizada durante toda a execução contratual, apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização, documento comprobatório de sua validade e do valor atualizado. A não apresentação no prazo fixado sujeitará a contratada às sanções do item 17, sem prejuízo da retenção de pagamentos até a regularização.

16.3.1.8 Vigência da cobertura. Quando prestada por seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta de fiança deverá ter vigência que abranja todo o período de execução contratual, acrescido de, no mínimo, 90 (noventa) dias, de modo a cobrir a fase de recebimento definitivo, o prazo de garantia técnica dos serviços e o prazo de responsabilidade legal pelos vícios de execução.

16.3.1.9 Restituição. Extinto o contrato por cumprimento integral do objeto, a garantia será restituída ao contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante requerimento, observados os termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021, descontados eventuais valores devidos à Administração.

16.3.1.10 Execução. A garantia será executada, total ou parcialmente, nas hipóteses de: (i) inexecução total ou parcial do contrato; (ii) inadimplemento de obrigações contratuais; (iii) aplicação de multas e sanções pecuniárias não recolhidas no prazo; (iv) ressarcimento de danos causados ao poço, à Administração ou a terceiros; e (v)

recusa injustificada de reparar vícios, nos termos dos arts. 96, §3º, 98 e 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1.11 A execução da garantia não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente o dano, nem a aplicação das demais sanções administrativas previstas no item 17.

16.3.1.12 A exigência de garantia será mantida no processo licitatório, devendo o edital reproduzir integralmente o disposto nesta cláusula.

16.3.1.13 A garantia de execução contratual de que trata esta seção é distinta e autônoma em relação às garantias técnicas e ao seguro de responsabilidade previstos no item 9.5, com eles não se confundindo nem os substituindo.

16.4 Qualificação Técnica

16.4.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

16.4.2. Nos termos do art. 67, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a fundamentação de complexidade do subitem 16.4.2.1, são consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo, em cada lote, as seguintes:

a) limpeza e desobstrução de poço tubular profundo com compressor de alta pressão; b) desinfecção de poço tubular profundo com emissão de laudo de potabilidade; c) vídeo-inspeção subaquática de poço tubular profundo.

16.4.2.2. A definição decorre de critério técnico-qualitativo e não apenas econômico, por concentrarem essas parcelas, simultaneamente: (i) o maior risco de perda definitiva do ativo; (ii) a exigência de tecnologia restrita (compressor de 25 a 35 bar, vazão de 800 a 1.200 pcm e equipamento de filmagem subaquática); e (iii) a responsabilidade sanitária decorrente da comprovação de potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021).

16.4.2.3. Os itens de teste de vazão, mobilização/desmobilização e fornecimento de materiais não integram o rol por constituírem serviços acessórios, de execução corrente e sem potencial de comprometimento estrutural do poço, ainda que necessários à integral execução do objeto.

16.4.2.4. As parcelas indicadas correspondem, cada uma, a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado do respectivo lote, conforme apuração a ser consolidada na planilha orçamentária definitiva, que integra este processo, para todos os efeitos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2.5. A exigência de atestado não configura restrição indevida à competitividade, pois: (i) limita-se ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada parcela; (ii) admite somatório de atestados; (iii) veda limitação de tempo ou de local; e (iv) o Levantamento de Mercado (item 6.1 do ETP) identificou número suficiente de empresas aptas em cada faixa de profundidade.

16.4.3. Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada parcela de maior relevância do lote pretendido,

vedada a exigência de quantitativos superiores, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação é por lote, considerando o quantitativo anual estimado de cada parcela na Memória de Cálculo.

16.4.4. É vedada a exigência de atestados com limitação de tempo (data de emissão) ou de local (execução exclusivamente no Estado do Espírito Santo ou em determinada região), sob pena de afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.5. A comprovação dar-se-á por CAT registrada no CREA, acompanhada da respectiva ART, sendo admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos exigidos.

16.4.6. Para o Lote 2, será exigido atestado que comprove a execução de manutenção (limpeza e/ou desobstrução) em poço tubular profundo com profundidade igual ou superior a 200 (duzentos) metros, em pelo menos 1 (um) poço.

16.4.7. Para o Lote 1 não será exigida experiência em profundidade superior a 185 (cento e oitenta e cinco) metros, de modo a preservar a competitividade do lote e a isonomia entre os licitantes.

16.4.8. A qualificação técnica será comprovada por dois conjuntos distintos e não cumulativos de documentos, vedada a exigência de documento não previsto na legislação do sistema CONFEA/CREA:

a) Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante e vinculado(s) à empresa;

b) Capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva CAT quando a execução tiver sido objeto de ART.

16.4.8.1. A CAT do profissional e o atestado da empresa são documentos distintos e comprovam capacidades distintas: a primeira, a habilitação técnica do profissional; o segundo, a experiência pretérita da pessoa jurídica.

16.4.9. Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) com atribuição legal compatível com o objeto, independentemente da unidade federativa de origem.

16.4.10. A licitante sediada em outra unidade federativa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o visto do registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei nº 5.194/66 e da Resolução CONFEA nº 413/97, vedada a exigência de visto ou inscrição prévia à fase de habilitação.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
v) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
vi) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19 VALORES DO MERCADO:

19.1 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo, para que seja feito o Quadro Comparativo de Vantajosidade a ser contratado. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

19.2 E também usado na metodologia para apuração do valor estimado, a base de valores provenientes contratos do SAAE, disponíveis nos endereços eletrônicos (site) do SAAE. A consulta de mercado e no PNCP.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização e que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

20.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

20.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a

execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

20.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços serão prestados no Município de São Mateus – ES (interior e sede) – segue a lista dos locais em anexo.

21.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será processada mensalmente, nos termos abaixo:

21.2.1 No dia 01 de cada mês, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, informando quais serviços foram atendidos e quais os itens das ordens de serviços foram executados /entregues.

21.2.2 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de FISCALIZAÇÃO após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (mês), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.3.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.5A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.6 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de FISCALIZAÇÃO deverá elaborar Relatório

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.7 Quando a FISCALIZAÇÃO for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo, cabendo, entretanto, ações administrativas para averiguar a circunstância em questão.

21.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

21.11 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.12 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.13 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21.14 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.16 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.17 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.18 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

21.19 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.20 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.21 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.22 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

21.22.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.22.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.22.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.22.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.27 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 86 da Lei nº 14.133/2021)

22.1. Da adesão por órgãos e entidades não participantes

22.2. A presente Ata de Registro de Preços admite adesão por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites quantitativos abaixo estabelecidos.

22.3. A adesão dependerá de manifestação formal de interesse do órgão ou entidade não participante, encaminhada ao órgão gerenciador, com a indicação dos itens e quantitativos pretendidos, e será admitida somente mediante aceite expresso do órgão gerenciador, após verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Limite individual de adesão: cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata em quantitativo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na ata, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Limite total das adesões: o somatório dos quantitativos decorrentes das adesões à ata, considerados todos os órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A adesão não poderá ser realizada por órgão ou entidade que já tenha, em ata anterior, consumido ou contratado o quantitativo autorizado, nem gerará qualquer direito de preferência ou obrigação de contratação por parte do órgão gerenciador.

22.7. O órgão ou entidade não participante que aderir à ata assumirá a obrigação de formalizar a contratação no prazo de vigência da ata, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou autorização de compra, nos termos do art. 84, parágrafo único, e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições e obrigações nela previstas.

22.8. A adesão observará, ainda, as demais condições e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, cabendo ao órgão gerenciador a análise e o controle dos limites quantitativos de que tratam os subitens 22.1.3 e 22.1.4.

23 DA SUSTENTABILIDADE:

23.1. Das diretrizes de sustentabilidade

23.2. A execução dos serviços objeto desta contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais aplicáveis, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a legislação municipal vigente.

23.3. Gestão de resíduos: a CONTRATADA deverá dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: água de lavagem e purga dos poços, lodos, sedimentos e incrustações removidos, produtos químicos utilizados na desinfecção (hipoclorito de sódio e congêneres), embalagens, óleos e graxas, e materiais inservíveis. Fica vedado o descarte de qualquer resíduo ou efluente em corpos hídricos, solo, redes de drenagem ou sistema de esgotamento, sem o devido tratamento e autorização do órgão competente.

23.4. Efluentes da lavagem dos poços: a água e os efluentes resultantes da limpeza e desinfecção dos poços deverão ser coletados, tratados quando necessário e dispostos de forma ambientalmente adequada, observados os parâmetros de lançamento previstos na legislação ambiental (Resolução CONAMA nº 357/2005 e normas correlatas), responsabilizando-se a CONTRATADA pela destinação correta.

23.5. Produtos químicos: a CONTRATADA deverá utilizar produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA e Ministério da Saúde), com ficha de dados de segurança (FISPQ), e observar as dosagens e procedimentos recomendados, evitando o desperdício e o uso excessivo de insumos.

23.6. Materiais e equipamentos: sempre que tecnicamente viável, a CONTRATADA deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, bem como equipamentos com maior eficiência energética, observado o disposto no art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Segurança e saúde no trabalho: a execução dos serviços observará as normas de segurança e saúde ocupacional, em especial as NR-33 (espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura), quando aplicáveis, com fornecimento de EPIs adequados e equipe capacitada.

23.8. Comprovação: a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos e efluentes, incluindo manifestos de transporte de resíduos, certificados de destinação e demais comprovantes exigidos pela legislação.

23.9. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos ambientais causados.

24 RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:

VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
Engenheira Civil ES-042038/D
Coordenador de Engenharia
Portaria 0082/2025

MAPA E ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O presente documento estabelece o gerenciamento de riscos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 63 (sessenta e três) poços artesianos profundos operados por esta Autarquia. A contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, visando garantir a continuidade do abastecimento público e a integridade dos ativos hídricos.

2. MATRIZ DE RISCOS CONSOLIDADA

TIPO DE RISCO	CAUSAS / EFEITOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Planejamento	Causa: Natureza invisível do objeto / Efeito: Estimativa imprecisa	Alta	Muito Alto	Adoção de SRP e margem de 10 intervenções/ ano	Engenharia
Seleção	Causa: Exigência alta pressão / Efeito: Restrição de mercado	Média	Alto	Divisão em Lote 01 e Lote 02	Comissão de Contratação
Operacional (Atraso)	Causa: Demora na mobilização / Efeito: Interrupção abastecimento	Média	Muito Alto	SLA rigoroso e Plano de Logística pré-contratual	Fiscalização
Operacional (Desmoronamento)	Causa: Colapso das paredes / Efeito: Perda do poço	Média	Muito Alto	Monitoramento de sedimentos e compressão controlada	Contratada
Operacional (Pescaria)	Causa: Queda de ferramentas / Efeito: Obstrução interna	Média	Alto	Inspeção de cabos e kit de pescaria na sonda	Contratada
Operacional	Causa:	Média	Alto	Limpeza de	Contratada

(Assoreamento)	Aprisionamento da bomba / Efeito: Perda de equipamento			fundo e monitoramento de turbidez	
Operacional (Vedação)	Causa: Má concretagem / Efeito: Contaminação bacteriológica	Média	Muito Alto	Inspeção de cura e teste de estanqueidade	Fiscal SAAE
Operacional (Revestimento)	Causa: Ferramentas inadequadas / Efeito: Perda definitiva	Média	Muito Alto	Uso de centralizadores e controle de torque	Contratada
Operacional (Bomba)	Causa: Trabalho a seco / Efeito: Queima do motor	Média	Alto	Instalação de relés de nível e sensores de fluxo	Contratada
Ambiental	Causa: Manuseio incorreto de químicos / Efeito: Contaminação aquífero	Baixa	Muito Alto	RT CREA, NBR 12.212/12.244 e fiscalização	Contratada
Econômico	Causa: Inflação ou El Niño / Efeito: Desequilíbrio financeiro	Média	Alto	Cláusulas de reequilíbrio e ARP como reserva	Gestão SAAE
Pós-Contratação (Inexecução)	Causa: Incapacidade financeira / Efeito: Paralisação total	Média	Alto	Fiscalização de medições e garantias	Fiscal SAAE
Pós-Contratação (Qualidade)	Causa: Insumos ruins / Efeito: Falhas prematuras	Média	Alto	Vistorias técnicas e rejeição de materiais	Fiscal SAAE
Pós-Contratação (Trabalhista)	Causa: Falta de pagamentos / Efeito: Passivo jurídico	Média	Alto	Exigência mensal de certidões e comprovantes	Fiscal SAAE
Pós-Contratação (Transição)	Causa: Fim de vigência / Efeito: Dificuldade nova	Média	Médio	Planejamento antecipado e relatório final	Gestão SAAE

	licitação				

- SLA (Acordo de Nível de Serviço) - Que define o tempo máximo de resposta e a qualidade mínima do serviço. Nesse caso, ser "rigoroso" significa estabelecer prazos e será especificado na Ordem de Serviço.

3. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Contratante (SAAE)

Compete ao SAAE a fiscalização direta das intervenções, a emissão das ordens de serviço com base na necessidade real e a validação técnica dos materiais aplicados. O SAAE detém a responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preços e pelo monitoramento dos níveis de serviço (SLA).

3.2. Responsabilidades da Contratada

A empresa vencedora assume a responsabilidade técnica integral (ART) pelos serviços, devendo fornecer equipamentos adequados e equipe qualificada. Responde objetivamente por danos causados à estrutura dos poços (como desmoronamentos ou rompimentos de revestimento) decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência operacional.

4. CONCLUSÃO

A análise de riscos demonstra que, embora a manutenção de poços profundos envolva variáveis geológicas e mecânicas de alto impacto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** aliado a um **SLA rigoroso** e à **divisão por lotes** reduz significativamente a vulnerabilidade da Autarquia.

São Mateus/ES, 04 de novembro de 2026.

VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
Engenheira Civil ES-042038/D
Coordenador de Engenharia
Portaria 0082/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer a fundamentação técnica e a memória de cálculo dos quantitativos estimados para o Termo de Referência visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, desinfecção e avaliação técnica de poços artesianos, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para atender às demandas do SAAE.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, especificamente atendendo ao disposto no *art. 18, IV e §1º, IV e VI*, que exige a definição de quantidades mediante memórias de cálculo e documentos de suporte.
A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote e regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. BASE DE DADOS DOS POÇOS

A base operacional objeto desta manutenção é composta por **63 (sessenta e um) poços artesianos** sob responsabilidade desta Autarquia. Para fins de otimização logística e técnica, os poços foram segregados em 02 (dois) lotes distintos, classificados pela profundidade operacional das bombas submersas instaladas, fator que determina o porte dos equipamentos de içamento e a complexidade da intervenção.

Lote	Quantidade de Poços	Faixa de Profundidade (Bombas)	Observações Técnicas
Lote 1	38 poços	Até 185 metros	Dados de vazão e coordenadas conforme Anexo I.
Lote 2	25 poços	De 186 a 250 metros	Dados de vazão e coordenadas conforme Anexo II.
Total	**63 poços**	-	**Base consolidada para o exercício anual.**

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram projetados com base no histórico operacional do SAAE e nas diretrizes técnicas de manutenção de sistemas de abastecimento de água. A estimativa considera a necessidade de manter a eficiência hidrodinâmica e a potabilidade da água, conforme a seguinte frequência definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1. **Manutenção Preventiva:** 02 (duas) intervenções programadas por poço ao ano, com periodicidade semestral, visando a limpeza química/mecânica e desinfecção.

2. **Manutenção Corretiva/Emergencial:** Previsão de 01 (uma) intervenção adicional por poço ao ano para atendimento de falhas imprevistas ou queda brusca de rendimento.

3. **Total de Intervenções:** 03 (três) intervenções anuais por unidade.
A fórmula aplicada para o cálculo dos itens de serviço é:

Q_{anual} = **N** {poços} \ **F** {intervenções}
, onde
N - representa o número de poços do lote e
F - a frequência anual de 3 intervenções.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS (POR LOTE)

4.1. LOTE 1 (38 poços, profundidade até 185m)
Para o Lote 1, os quantitativos anuais para os itens de serviço são detalhados conforme segue:

Item de Serviço	Memória de Cálculo	Quantitativo Anual
Limpeza e desobstrução de poço	38 poços × 3 intervenções	114 intervenções
Desinfecção do poço	38 poços × 3 intervenções	114 intervenções
Teste de vazão e avaliação técnica	38 poços × 3 testes	114 testes
Vídeo-inspeção subaquática (pré e pós)	38 poços × 3 inspeções	114 inspeções
Mobilização/desmobilização de equipe	38 poços × 3 mobilizações	114 mobilizações
Fornecimento de materiais	Valor estimado global	R$ 330.000,00

4.2. LOTE 2 (25 poços, profundidade de 186 a 250m)

Para o Lote 2, os quantitativos anuais para os itens de serviço são detalhados conforme segue:

Item de Serviço	Memória de Cálculo	Quantitativo Anual
Limpeza e desobstrução de poço	25 poços × 3 intervenções	75 intervenções
Desinfecção do poço	25 poços × 3 intervenções	75 intervenções
Teste de vazão e avaliação técnica	25 poços × 3 testes	75 testes

Vídeo-inspeção subaquática (pré e pós)	25 poços × 3 inspeções	75 inspeções
Mobilização/desmobilização de equipe	25 poços × 3 mobilizações	75 mobilizações
Fornecimento de materiais	Valor estimado global	R$ 170.000,00

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADA

A consolidação dos quantitativos para o Sistema de Registro de Preços, considerando a totalidade da rede de poços do SAAE São Mateus, apresenta os seguintes totais anuais:

Descrição do Item de Serviço	Lote 1 (Qtd)	Lote 2 (Qtd)	Total Consolidado
Limpeza e desobstrução de poço	114	75	189 intervenções
Desinfecção do poço	114	75	189 intervenções
Teste de vazão e avaliação técnica	114	75	189 testes
Vídeo-inspeção subaquática	114	75	189 inspeções
Mobilização/desmobilização	114	75	189 mobilizações
Total de Intervenções Anuais	**114**	**75**	**189**

6. JUSTIFICATIVA E ADERÊNCIA À LEI 14.133/2021

A definição destes quantitativos atende rigorosamente ao *art. 18, §1º, IV e VI da Lei nº 14.133/2021*, garantindo que a licitação não se baseie em números arbitrários, mas em uma estimativa fundamentada no histórico de manutenção e na quantidade física de ativos (poços).

A adoção do SRP justifica-se pela natureza frequente e permanente do serviço (*art. 85, II*), essencial para a continuidade do abastecimento público.

Ressalta-se que, por se tratar de manutenção sob demanda, os quantitativos são **estimados (vai depender da qualidade da água, da vazão e do estado que se encontra o poço)**.

A medição e o pagamento ocorrerão exclusivamente por serviços efetivamente executados, condicionados à autorização prévia do gestor e à comprovação documental obrigatória, incluindo laudos de vídeo-inspeção e testes de vazão.

Os valores unitários de referência serão balizados por pesquisa de mercado em conformidade com o *art. 23* da referida Lei, PCNP, contratos e cotações diretas.

São Mateus/ES, 04 de novembro de 2026.

VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
Engenheira Civil ES-042038/D
Coordenador de Engenharia
Portaria 0082/2025

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Pregão Eletrônico: 000005/2026
1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:

2-PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de PROPOSTA FINAL POR ITEM: R$ (Por extenso)

LOTE 1 – 38 POÇOS ATÉ 185 METROS DE PROFUNDIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto boma	serviço	114	15.216,67	1.734.700,00
2	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto boma submersa solta dentro do poço (EVENTUAL)	serviço	114	19.783,33	2.255.300,00
3	Serviço de limpeza desincrustação,desinfecção + teste de vazão comparativo (antes e depois) + certificado de desinfecção e teste de bombeamento para estimar a vazão, compressor capacidade a partir de 25 bar. e teste do nível dinâmico e estático.	serviço	114	21.983,33	2.506.100,00
4	Serviço desincrustação e limpeza do bombeador compressor a partir de 25 bar.	serviço	114	5.983,33	682.100,00
5	Video-inspeção subaquática (antes/depois)	serviço	114	21.666,67	2.470.000,00
6	Fornecimento de material (substituição de cabos, conexões e tubulações danificadas (se necessário).com	UND	1	324.500,00	324.500,00

	fornecimento do material/peças ou equipamento)mediante autorização prévia.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					**9.972.700,00**

LOTE 2 – 25 POÇOS ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto boma	serviço	75	22.966,67	1.722.500,00
2	Serviço de retirada e recolocação de conjunto moto boma submersa solta dentro do poço (EVENTUAL)	serviço	75	26.450,00	1.983.750,00
3	Serviço de limpeza desincrustação, desinfecção + teste de vazão comparativo (antes e depois) + certificado de desinfecção e teste de bombeamento para estimar a vazão. Compressor capacidade a partir de 25 bar. E teste do nível dinâmico e estático.	serviço	75	35.316,67	2.648.750,00
4	Serviço desincrustação e limpeza do bombeador compressor a partir de 25 bar.	serviço	75	5.983,33	448.750,00
5	Video-inspeção subaquática (antes e depois)	serviço	75	35.000,00	2.625.000,00
6	Fornecimento de material (substituição de cabos, conexões e tubulações danificadas (se necessário). com fornecimento do material/peças ou equipamento) mediante autorização prévia.	UND	1	167.166,67	167.166,67

VALOR TOTAL ESTIMADO	**9.595.916,67**

3- CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.
5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
6- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

OBS: O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, conforme modelo constante neste Anexo, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais de cada item dos lotes 01 e 02.

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

NOME DA EMPRESA:

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N°:
CPF/MF N°:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por Certificação digital.
Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETTRONICO N° 000005/2026

PROCESSO SAAE N° 000606/2026

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Prezados,

(Empresa)_____, inscrita no CNPJ n° _____com endereço na _____ município/UF _____

, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em credenciar-se no Pregão Eletrônico XXXX/2026, em conformidade com Edital e anexos.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital tombado da natureza dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações e equipamentos adequados para a prestação dos serviços e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL N° 000005/2026

PROCESSO SAAE N° 000606/2026

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____com endereço na _____município/UF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI N° 9.854, DE 27/10/1999

EDITAL N° 000005/2026

PROCESSO SAAE N° 000606/2026

(Empresa)_____, inscrita no CNPJ n°_____com endereço na _____ município/UF _____, n°_____, bairro _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018)

EDITAL Nº 000005/2026

PROCESSO SAAE Nº 000606/2026

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____com endereço na _____município/UF _____, declara, para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, que responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que possa vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 000005/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus** inscrito no CNPJ nº 27.998.368/0001-47, sediado na Av. José Tozzi, nº 2.200 - Boa Vista, CEP:29931-340 -São Mateus-ES, neste ato representado pela Diretora Geral, a Srª. Monise Bissoli Cardoso, nomeada pelo Decreto nº 18.864/2026, portadora do CPF nº 097.957.547-85, denominada de **GERENCIADORA** da Ata e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0000749/2025 e Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2026 e seus anexos, que constituem parte integrante deste instrumento, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem **registrar os preços** conforme Cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM A PROFUNDIDADE DE 185 METROS E ATÉ 250 METROS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação especifica, referente ao exercício de 2026.
2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1751200592.125 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SAAE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
150000000000 – FONTE DE RECURSO
30 – FICHA

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, ressalvando-se o direito de o SAAE efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I deste instrumento).

3.1.1. **O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, nas condições prevista no ITEM 13 – Critérios de Pagamento do Termo de Referência**, devendo a Detentora, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços/produtos.

4 DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a SERIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS.

4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços admite adesão.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86, da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze)meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual,podendo seguir o regime distinto quanto a prazos (ex.: serviços contínuos podem ter vigência de até 5 anos, prorrogáveis até 10 anos, conforme art. 106-107 da Lei 14.133/21) e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

6.1.4 O instrumento contratual de que trata o item 6.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.1.8 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.1.9 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.1.10 **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

7 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital, repactuação ou reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação - índice INCC (índice Nacional da Construção Civil);

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do objeto adotará como regime a Empreitada por Preço Unitário, e os serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo SAAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o planejamento operacional e as solicitações formais das áreas técnicas.

10.2 A execução dos serviços será monitorada por indicadores de desempenho, cujos prazos máximos de resposta são:

10.2.1 **Atendimento Emergencial:** Até 04 (quatro) horas para a sede e 08 (oito) horas para o interior, contados do chamado.

10.2.2 **Restabelecimento do Fluxo:** Até 24 (vinte e quatro) horas após o início da intervenção para poços do Lote 01 e 02.

10.2.3 **Penalidade por Desempenho:** O descumprimento injustificado dos prazos de SLA sujeitará a contratada ao ressarcimento de eventuais custos com caminhão-pipa que o SAAE venha a incorrer para manter o abastecimento da localidade afetada. Vide o item 9.6 do termo de referência - DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

10.3 Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal operacional para análise bem como solução do fato.
10.4 A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão-de-obra qualificada para a devida execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual.

10.5 Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.
10.6 Caberá a empresa toda responsabilidade de seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução do serviço.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão gerenciador da autorização de serviço.
11.3 O Órgão CONTRATANTE atuará como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.
11.4 O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão gerenciador da autorização de serviço, CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
11.5 O órgão gerenciador da autorização de serviço (CONTRATANTE) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
11.6 O órgão gerenciador da autorização de serviço (CONTRATANTE) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
11.7 A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado na presente ATA, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este instrumento ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as regularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele

anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução desta ATA.

d) Quando atendidos os termos desta ATA, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.5 Pagar à Detentora o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução das Ordens de Serviços de Manutenção forem executadas.

12.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

B) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Executar os serviços conforme especificações da planilha, memorial de cálculo e demais documentos em anexos, além da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o artigo 618 da Lei nº 10.406/2002, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade

federal, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.9 O SAAE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

13.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.24 Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.34 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.37 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n°. 6.496/77 e 12.378/2010).

13.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.39 Sempre que solicitado, elaborar documento, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto nos chamados e nas Ordens de Serviços.

13.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14 DA GARANTIA

14.1 Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme os art. 96, §1° da; Lei n° 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes.

14.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4 **Da garantia dos serviços/materiais e equipamentos:**

14.4.1 A garantia de serviços de limpeza e manutenção de poços será de acordo com o artigo 618 da lei 10.406/2002.

14.4.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.

2.1.1 Quanto a GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

2.1.2 **Serviços:** 180 dias contra vícios de execução e falhas de vedação sanitária.

2.1.3 **Equipamentos:** 12 meses contra defeitos de fabricação.

2.1.4 **Seguro de Responsabilidade:** A contratada responde objetivamente pela integridade estrutural do poço. Em caso de perda total do ativo por erro operacional (desmoronamento ou "pescaria" frustrada), a empresa deverá arcar com a recuperação ou perfuração de nova unidade equivalente.

14.5. A O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização e que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

15.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

15.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará **aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

16.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023).

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

18 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus-Es, xxxx de xxxxx 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

Monise Bissoli Cardoso

Diretora Geral

FORNECEDOR REGISTRADO

Nome

Cargo

Empresa

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO SAAE/SMA/N° XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000606/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000005/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ n° 27.998.368/0001-47, com sede sede na avenida José Tozzi, n° 2.200 – Bairro Boa Vista – São Mateus-ES, através de sua Diretora Geral, a Srª. Monise Bissoli Cardoso, nomeada pelo Decreto n° 18.864/2026, portadora do CPF n° 097.957.547-85, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF:, considerando o julgamento da licitação realizada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° xxxx/xxxx, formaliza o presente **CONTRATO**, observadas as condições do edital e Termo de Referência que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM A PROFUNDIDADE DE 185 METROS E ATÉ 250 METROS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de até 5 anos para serviços contínuos, prorrogáveis até 10 anos, conforme art. 106-107 da Lei 14.133/21), e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto adotará como regime a Empreitada por Preço Unitário, e os serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo SAAE durante a vigência do instrumento contratual, respeitando o planejamento operacional e as solicitações formais das áreas técnicas.

3.2 A execução dos serviços será monitorada por indicadores de desempenho, cujos prazos máximos de resposta são:

3.3 **Atendimento Emergencial:** Até 04 (quatro) horas para a sede e 08 (oito) horas para o interior, contados do chamado.

3.4 **Restabelecimento do Fluxo:** Até 24 (vinte e quatro) horas após o início da intervenção para poços do Lote 01 e 02.

3.5 **Penalidade por Desempenho:** O descumprimento injustificado dos prazos de SLA sujeitará a contratada ao ressarcimento de eventuais custos com caminhão-pipa que o SAAE venha a incorrer para manter o abastecimento da localidade afetada. Vide o item 9.6 do termo de referência - DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização e que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

4.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

4.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme anexo 01 deste contrato.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. **O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, nas condições prevista no ITEM 13 – Critérios de Pagamento do Termo de Referência**, devendo a Detentora, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços/produtos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. E com data-base vinculada à data do orçamento estimado, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme §3, art.92.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,
quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 **Além das obrigações acima descritas, deverá o Contratado cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência Item 14 – Obrigações da Contratada, anexo deste contrato.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar os empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA (art. 96, §1°)

11.1 Na contratação decorrente deste contrato, será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme os art. 96, §1° da; Lei n° 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes. A garantia será exigida no momento da contratação específica.
11.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
11.4 **Da garantia dos serviços/materiais e equipamentos:**
11.4.1 A garantia de serviços de limpeza e manutenção de poços será de acordo com o artigo 618 da lei 10.406/2002.
11.4.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.
11.4.3 Quanto a **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**
11.4.4 **Serviços:** 180 dias contra vícios de execução e falhas de vedação sanitária.
11.5 **Equipamentos:** 12 meses contra defeitos de fabricação.

11.6 **Seguro de Responsabilidade:** A contratada responde objetivamente pela integridade estrutural do poço. Em caso de perda total do ativo por erro operacional (desmoronamento ou "pescaria" frustrada), a empresa deverá arcar com a recuperação ou perfuração de nova unidade equivalente.

11.7 A O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
se) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**
, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa:**
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem
12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou
à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,
assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO:

TIPO DE RISCO	CAUSAS / EFEITOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Operacional (Atraso)	Causa: Demora na mobilização / Efeito: Interrupção abastecimento	Média	Muito Alto	SLA rigoroso e Plano de Logística pré-contratual	Contratante Fiscalização
Operacional (Desmoronamento)	Causa: Colapso das paredes / Efeito: Perda do poço	Média	Muito Alto	Monitoramento de sedimentos e compressão controlada	Contratada
Operacional (Pescaria)	Causa: Queda de ferramentas / Efeito: Obstrução interna	Média	Alto	Inspeção de cabos e kit de pescaria na sonda	Contratada
Operacional (Assoreamento)	Causa: Aprisionamento da bomba / Efeito: Perda de equipamento	Média	Alto	Limpeza de fundo e monitoramento de turbidez	Contratada
Operacional (Vedação)	Causa: Má concretagem / Efeito: Contaminação bacteriológica	Média	Muito Alto	Inspeção de cura e teste de estanqueidade	Fiscal SAAE
Operacional (Revestimento)	Causa: Ferramentas inadequadas / Efeito: Perda definitiva	Média	Muito Alto	Uso de centralizadores e controle de torque	Contratada
Operacional (Bomba)	Causa: Trabalho a	Média	Alto	Instalação de relés de nível	Contratada

	seco / Efeito: Queima do motor			e sensores de fluxo	
Ambiental	Causa: Manuseio incorreto de químicos / Efeito: Contaminação aquífero	Baixa	Muito Alto	RT CREA, NBR 12.212/12.244 e fiscalização	Contratada
Econômico	Causa: Inflação ou El Niño / Efeito: Desequilíbrio financeiro	Média	Alto	Cláusulas de reequilíbrio e ARP como reserva	Gestão SAAE
Pós-Contratação (Inexecução)	Causa: Incapacidade financeira / Efeito: Paralisação total	Média	Alto	Fiscalização de medições e garantias	Contratante Fiscal SAAE
Pós-Contratação (Qualidade)	Causa: Insumos ruins / Efeito: Falhas prematuras	Média	Alto	Vistorias técnicas e rejeição de materiais	Contratante Fiscal SAAE
Pós-Contratação (Transição)	Causa: Fim de vigência / Efeito: Dificuldade nova licitação	Média	Médio	Planejamento antecipado e relatório final	Contratante Gestão SAAE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação especifica, referente ao exercício de 2026.

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1751200592.125 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SAAE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
150000000000 – FONTE DE RECURSO
30 – FICHA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada da parte durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Quando o licitante convocado não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem estrita de classificação do certame, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar o procedimento, com fundamento no art. 90, § 2º, c/c o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/21, no Portal Nacional de Compras Públicas e no site oficial da Autarquia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

São Mateus-ES xxxxxxde xxxxxxx de 2026.

Monise Bissoli Cardoso
Diretora Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.....
Representante
Contratado